



LEI Nº 343 DE 13 DE SETEMBRO DE 1.962

CONCEDE ABONO DE NATAL AOS FUNCIONÁRIOS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O cidadão HEITOR LOTIEU ANGELI, Presidente da Câmara no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, FAÇO saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal votou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a conceder abono dos funcionários municipais, por ocasião do Natal de 1.962, correspondente a um mês de vencimentos e gratificações.

Art. 2º - Aos professores municipais será concedido o abono de Natal à razão de quatro mil cruzeiros (C\$ 4.000,00) para cada um.

Parágrafo único: Fica aberto, na Contadoria Geral do Município o crédito especial a que se refere os artigos anteriores e que será coberto por conta dos recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, deverão ocorrerem a seguinte verba:

DESPESA EXTRA ORÇAMENTÁRIA

ENCARGOS DIVERSOS

Abono de Natal

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de D. Cerqueira, 13 de setembro de 1.962

HEITOR LOTIEU ANGELI – Presidente da Câmara no
Exercício do cargo de Prefeito Municipal

ABRAHÃO FREITAS – Respondendo p/ Secret. Geral.